



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.651/99

“QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BOM JARDIM/PASSA TUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criada a ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BOM JARDIM/PASSA TUDO – APA – BOM JARDIM/PASSA TUDO, com o objetivo de proteger os recursos naturais como a flora, a fauna e os mananciais de água ainda intactos da referida área, e cuja gestão ambiental obedecerá normas e diretrizes que serão estabelecidas em regulamentação suplementar.

Art. 2º - A área de abrangência da APA – BOM JARDIM/PASSA TUDO, atingirá desde as nascentes dos Igarapés Passa Tudo e Bom Jardim até suas respectivas fozes, envolvendo também as suas áreas de influência (tributários, mata ciliar, planícies de inundação e áreas adjacentes, consideradas tecnicamente fundamentais à referida APA).

Art. 3º - Fica expressamente proibida a retirada de recursos naturais, assim também como a construção de qualquer tipo de edificação, sem estudo prévio e consentimento da Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente – SEMMA, através de seu secretário, legalmente autorizada a tomar as providências cabíveis, para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo obrigado a delimitar e demarcar a unidade num prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação desta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, regulamentará a mesma, ficando autorizado a baixar todos os atos complementares à implantação da presente Lei.

75
Edição



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 31 de dezembro de 1999.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração